

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 023/2017/SESI

Entidade(s): SESI/DR/SC	
Modalidade: CONCORRÊNCIA	Nº 023/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	
Entrega (envelopes): 16/11/2017	Horário: até às 10 horas
Abertura (envelopes): 16/11/2017	Horário: 10 horas
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66 pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, visando à elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com a realização de exames médicos ocupacionais complementares ao PCMSO e demais exames médicos previstos, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante (SESI Tubarão/SC), conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

Versão
01
Mar/2017

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br> - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

Versão
01
Mar/2017

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º ___/2017 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

Versão
01
Mar/2017

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º ___/2017 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, n.º. 1 e n.º. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º ___/2017 – SESI/DR/SC
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA ___ / ___ / _____ às h
ABERTURA: DIA ___ / ___ / _____ às h

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

Versão
01
Mar/2017

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital, nos termos da Lei n. 6.839/80.

c) certidão/declaração de regularidade do fornecedor licitante (pessoa jurídica) emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

d) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o Médico do Trabalho, responsável técnico pelos serviços.

e) inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina, portador de RQE (Registro de Qualificação de Especialista) emitido pela ANAMT/AMB **ou** de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação **ou** portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador **ou** denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação.

f) certidão/declaração de regularidade do responsável técnico emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

g) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

g.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

g.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

g.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

Versão
01
Mar/2017

h) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

5.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

5.5 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

Versão
01
Mar/2017

5.8 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados.

5.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impresa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterá preço unitário dos itens descritos, conforme ANEXO III integrante deste Edital, sendo que os valores unitários e o valor global não poderão ser superiores ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 - As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 – Será aceita de cada fornecedor apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

6.8 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

Versão
01
Mar/2017

6.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 - O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, descrito abaixo, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 - Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 - Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro do limitador estabelecido e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

Versão
01
Mar/2017

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.9 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se os mesmos não apresentam inconsistências.

7.10 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.11 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.12 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

Versão
01
Mar/2017

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

Versão
01
Mar/2017

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

12.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

12.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

12.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

Versão
01
Mar/2017

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 - Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.6 - Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

14.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

14.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

Versão
01
Mar/2017

14.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.16 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS da FIESC, por meio do e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br, mas somente serão aceitas no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura.

14.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 30 de outubro de 2017.

Daniela Gomes Silva Santos Secco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rafael Medeiros de Azevedo
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Fernando Augusto Ferreira Rossa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Mar/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº 023/2017/SESI/SC

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, visando à elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com a realização de exames médicos ocupacionais complementares ao PCMSO e demais exames médicos previstos, para atendimento das necessidades do SESI em Tubarão/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- c) À Lei n. 6.839/80;
- d) A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- e) Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a NR4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e NR7- Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional;
- f) Recomendações do Ministério da Saúde;
- g) Recomendações do Conselho Federal de Medicina, em especial a Resolução n. 1246/88 - Código de Ética Médica e a Resolução n. 1488/98 – Critérios para Assistência Médica ao Trabalhador.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, não superior ao limitador de preço estabelecido no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. O preço global da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior a R\$ 153.178,50 (cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

SESI Tubarão - Av. Marcolino Martins Cabral, 1702 - Vila Moema - Tubarão				
Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade estimada anual	Preço unitário limitador (R\$)	Preço total limitador anual (R\$)
Exames médicos ocupacionais	und	3365	27,50	92.537,50
Consultas médicas de acompanhamento ao trabalhador	und	120	20,00	2.400,00
Assessoria Médica – Laudo NTEP, acompanhamento de	h	10	275,00	2.750,00

perícia (hora técnica)				
Elaboração de PCMSO (1 a 10 funcionários)	und	30	236,00	7.080,00
Elaboração de PCMSO (11 a 25 funcionários)	und	20	247,00	4.940,00
Elaboração de PCMSO (26 a 50 funcionários)	und	20	363,00	7.260,00
Elaboração de PCMSO (51 a 100 funcionários)	und	15	385,00	5.775,00
Elaboração de PCMSO (101 a 150 funcionários)	und	5	605,00	3.025,00
Elaboração de PCMSO (151 a 200 funcionários)	und	1	715,00	715,00
Elaboração de PCMSO (201 a 250 funcionários)	und	1	810,00	810,00
Elaboração de PCMSO (251 a 300 funcionários)	und	1	956,00	956,00
Elaboração de PCMSO (acima de 300 funcionários)	und	1	1.150,00	1.150,00
Espirometria		820	29,00	23.780,00
Preço global limitador (anual)				153.178,50

3.2. Os serviços serão prestados nas instalações do SESI Tubarão, com carga horária mínima de 40 horas semanais, de segunda a sexta das 7h30min às 12h00min / 13h30min às 17h ou nas instalações designadas pelo SESI, dentro da Região Litoral Sul que compreende as cidades de Armazém, Capivari de Baixo, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Sangão, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão.

3.2.1. As despesas com deslocamentos e/ou outras que possam eventualmente surgir, dentro das localidades acima referidas, são de responsabilidade da Contratada

3.3. As quantidades mencionadas constituem mera estimativa, não estando o Contratante obrigado a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto, e não cabendo a Contratada qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pelo Contratado, características do pessoal, com procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

4.2. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade da Contratada e caberá a direção da Unidade UOS 222 – SESI Tubarão a fiscalização do Contrato.

4.3. Os serviços serão realizados pela Contratada junto a empresas clientes do SESI/SC.

4.4. Os serviços previstos neste instrumento compreendem:

Versão
01
Mar/2017

a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Anual do PCMSO, Programa de Prevenção de Perdas Auditivas (PPPA) e Relatório do PPPA.

a.1) O PCMSO é desenvolvido para promover e preservar a saúde do trabalhador, elaborado a partir do conhecimento das condições de trabalho, incluindo os processos e ambientes, identificando os riscos e exigências físicas e psíquicas das atividades dos trabalhadores e propondo medidas, visando a eliminação ou redução da probabilidade de adoecimento pelo trabalho.

a.2) Relatório Anual é elaborado após um ano de vigência do programa, a partir dos resultados dos exames, devendo se realizar levantamento e análise de dados epidemiológicos e planejamento das ações de saúde a serem executadas durante o próximo ano. Nesse relatório deve ser discriminado por setor da empresa, o número, natureza dos exames ocupacionais, incluídos avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais. Deve ser elaborado no modelo do sistema de informação do contratante.

a.3) Programa de Prevenção de Perdas Auditivas (PPPA) é um conjunto de medidas elaboradas e coordenadas, que previnem a instalação ou evolução das perdas auditivas ocupacionais nas empresas com risco ambiental de níveis de pressão sonora elevado, elaborado a partir do conhecimento das condições ambientais do trabalho.

a.4) O Relatório do PPPA elaborado após um ano de vigência do programa, a partir dos resultados dos exames de audiometria, devendo-se realizar levantamento e análise de dados epidemiológicos e planejamento das ações de saúde auditiva a serem executadas durante o próximo ano. Nesse relatório deve ser discriminado por setor da empresa, o número, natureza dos exames ocupacionais, estatísticas de resultados considerados anormais. Deve ser elaborado no modelo do sistema de informação da contratante.

b) Assessoria e acompanhamento técnico contínuo ao Contratante, de acordo com a especificidade determinada nos levantamentos realizados, visando orientar a adequação do ambiente de trabalho às necessidades apontadas no PCMSO.

c) Exames Médicos Ocupacionais (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

d) Consultas médicas de acompanhamento ao trabalhador, com consultas de caráter clínico e de acompanhamento e avaliação de atestados médicos.

e) Assessoria médica - Laudo FAP/NTEP e Perícia.

f) Espirometria ocupacional

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Relatório Anual do PCMSO, Programa de Prevenção de Perdas Auditivas (PPPA) e Relatório do PPPA, conforme Norma Regulamentadora nº 07 e seguindo a Metodologia

Versão
01
Mar/2017

SESI/SC, através de Sistemas Informatizados, cujo treinamento será ministrado após contratação dos serviços e início das atividades:

5.1.1. O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

5.1.2. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

5.1.3 - O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

5.1.4 - O PCMSO deverá incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;
- e) demissional.

5.1.4.1 - Os exames de que trata o item 5.1.4 compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-7 e seus anexos.

5.1.5 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

5.1.6 - O Relatório Anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, análises dos dados e o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo do sistema informatizado do SESI.

5.1.7 - O relatório anual do PCMSO poderá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, no sistema de informação do SESI, desde que este seja mantido de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

5.1.8. Para a implementação, coordenação e execução do PCMSO, a Contratada deverá se basear nas informações apresentadas pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA nas demais NRs que porventura o trabalhador esteja submetido.

5.1.9 - O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

5.1.10 – A Contratada deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos dos trabalhadores, conforme o risco ocupacional.

5.1.11 – Na empresa em cujo levantamento ambiental do PPRA forem constatados níveis e pressão sonora elevados (acima de 80 dB(A)) deverá ser elaborado o Programa de

Versão
01
Mar/2017

Prevenção e Perdas Auditivas (PPPA) que é um conjunto de medidas elaboradas e coordenadas, que previnem a instalação ou evolução das perdas auditivas ocupacionais. Ao final do ano de um ano do Programa, deve-se elaborar relatório do PPPA, a partir dos resultados dos exames de audiometria, devendo-se realizar levantamento e análise de dados epidemiológicos e planejamento das ações de saúde auditiva a serem executadas durante o próximo ano. Este relatório deve ser discriminado por setor da empresa, o número, natureza dos exames ocupacionais, estatísticas de resultados considerados anormais. Deve ser elaborado no modelo do sistema de informação da contratante.

5.2. Para a assessoria e acompanhamento na implementação e desenvolvimento do PCMSO, a Contratada deverá:

5.2.1. Permitir a elaboração, implementação, desenvolvimento e coordenação do PCMSO somente ao Médico do Trabalho com título de especialista da Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT) reconhecido pelo CRMSC (Registro de Qualificação de Especialista).

5.2.2. Coordenar, manter, desenvolver e executar, na empresa, o PCMSO em conformidade a legislação vigente, orientando quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos. ;

5.2.3. Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional.

5.2.4. Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.

5.2.5. Promover os esclarecimentos necessários à orientação da equipe da empresa, quanto à implementação do PCMSO.

5.2.6. Repassar, sempre que solicitado pelo Contratante, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.

5.2.7. Emitir relatório mensal e final ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da Contratada visando a eliminação dos riscos, devendo contemplar também as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante a vigência do contrato. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição.

5.2.8. Propor a realização de outros exames complementares que forem elencados de acordo com novos cargos/ funções em decorrência da identificação na elaboração do PPRA e do PCMSO.

5.2.9. Prever o atendimento de até 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais/ complementares e demais procedimentos necessários.

Versão
01
Mar/2017

5.3. Realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais) conforme Norma Regulamentadora nº 07 e seguindo a Metodologia SESI, através de Sistemas Informatizados, cujo treinamento será ministrado após contratação dos serviços e início das atividades:

5.3.1. Executar exames médicos admissionais, periódico, de retorno ao trabalho, demissional e de mudança de função, de acordo com o disposto na NR 7.

5.3.2. Executar exames ocupacionais periódicos in company, em diferentes turnos, previamente acordados, conforme necessidade da Contratante.

5.3.3. Executar exames médicos em Pessoas com Deficiência, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, a fim de emitir atestado de PcD para comprovação da inclusão na Lei de Cotas (Lei 8.213/91).

5.3.4. Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, sob guarda da Contratante, após o desligamento do trabalhador.

5.3.5. Analisar e registrar em prontuário médico e repassar ao médico coordenador do PCMSO todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do (s) indivíduo (s) portador (es) de doença ocupacional.

5.3.6. Para cada exame médico realizado, deverá ser emitido pelo Médico Examinador, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 03 (três) vias, sendo uma via para o trabalhador, outra via será arquivada junto aos assentamentos funcionais do trabalhador na empresa e a terceira será arquivada no prontuário médico do trabalhador.

5.4. Realização de consultas médicas de acompanhamento ao trabalhador:

5.4.1. Consulta médica, que visa avaliar o trabalhador em quadros clínicos de cunho potencialmente ocupacional, a fim de definir conduta e / ou encaminhar ao especialista, quando necessário e orientar a empresa quanto aos procedimentos de readaptação do trabalhador ao ambiente de trabalho.

5.5. Assessoria médica - Laudo FAP/NTEP e Perícia.

5.5.1. Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão mantidos na empresa.

5.5.2. Em caso de embate judicial, elaborar quesitos médicos, acompanhar perícia médica e emitir Parecer Técnico contendo, no mínimo: introdução, apresentação das partes, descrição do local de trabalho, história da doença sob júdice, bibliografia em relação à patologia e conclusão do nexos de causalidade entre trabalho X atividade exercida, levando em conta as atividades exercidas no dia-a-dia (atividades extra-laboral).

5.6 Espirometria

Versão
01
Mar/2017

5.6.1 Exame de avaliação da capacidade respiratória do trabalhador para monitoração da exposição ocupacional a aerodispersóides fibrogênicos e não fibrogênicos conforme o Quadro II da NR 7 da Portaria 3214. São realizados em decorrência da indicação do PCMSO e são realizados por médico.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar os serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado (s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) nos termos expostos neste Edital.

6.2. Participar de treinamentos técnicos/ operacionais quando solicitado pelo SESI/SC.

6.3. Prestar atendimento em diferentes turnos, previamente acordados, conforme demanda e necessidade de cumprimento de repouso auditivo.

6.4. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

6.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

6.6. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo;
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

6.7. Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

6.8. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes pelo Contratante.

6.9. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico examinador, que, por qualquer motivo, falte ao compromisso de atendimento médico assumido pelas partes.

Versão
01
Mar/2017

6.10. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

6.11. Manter em conjunto com o Contratante o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7.

6.12. Manter atualizado os endereços, nome dos profissionais responsáveis e telefone dos locais de atendimento, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários.

6.13. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados da Contratante.

6.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos trabalhadores.

6.15. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato.

6.16. Cuidar para que os médicos envolvidos na execução dos serviços, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos trabalhadores.

6.17. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento.

6.18. Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

6.19. Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo sob nenhum pretexto, para terceiros.

6.20. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e pela previsão de equipamentos e materiais necessários.

6.21. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, materiais e equipamentos, para execução de serviços, onde o Contratante não terá nenhuma responsabilidade complementar como combustível, peças, multas, acidentes, etc.

6.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.23. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações

Versão
01
Mar/2017

dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.

6.24. Informar ao Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ou não ser concedida a critério do Contratante.

6.25. Responsabilizar-se por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

6.26. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

6.27. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações médicas.

6.28. Os serviços serão prestados nas instalações da Contratante, bem como nas instalações designadas por esta.

6.29. A Contratada deverá comprometer-se com os horários estipulados pelo Contratante, sendo este de segunda à sexta-feira das 7:30 às 12:00 / das 13:30 às 17:30, podendo ter mudança ou necessidade em outros dias e horários. Em caso de interrupção do serviço, deverá avisar com 24 horas de antecedência, precisando providenciar a regularização no prazo máximo de 72 horas, sob pena de penalização contratual.

6.30. A Contratada deverá apresentar um notebook para instalação de sistema (software) utilizado pelo SESI que será disponibilizado pela área de Tecnologia da Informação do Contratante, para a presente prestação de serviços.

7 – DO FATURAMENTO

7.1. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

Nº da filial	Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
222	SESI Tubarão	03.777.341/0120-91	Av. Marcolino Martins Cabral, 1702 – Vila Moema	Tubarão

8 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento técnico ficará sob a responsabilidade da Coordenadora de Operações – Ana Paula Felisberto Longo Rossetto.

Versão
01
Mar/2017

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 023/2017/SESI/SC**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a outorgante no processo de licitação de Concorrência n.º/2017 do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de

Representante da Outorgante

Versão
01
Mar/2017

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 023/2017/SESI/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

SESI Tubarão - Av. Marcolino Martins Cabral, 1702 - Vila Moema - Tubarão				
Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade estimada anual	Preço unitário (R\$)	Preço total anual (R\$)
Exames médicos ocupacionais	und	3365		
Consultas médicas de acompanhamento ao trabalhador	und	120		
Assessoria Médica – Laudo NTEP, acompanhamento de perícia (hora técnica)	h	10		
Elaboração de PCMSO (1 a 10 funcionários)	und	30		
Elaboração de PCMSO (11 a 25 funcionários)	und	20		
Elaboração de PCMSO (26 a 50 funcionários)	und	20		
Elaboração de PCMSO (51 a 100 funcionários)	und	15		
Elaboração de PCMSO (101 a 150 funcionários)	und	5		
Elaboração de PCMSO (151 a 200 funcionários)	und	1		
Elaboração de PCMSO (201 a 250 funcionários)	und	1		
Elaboração de PCMSO (251 a 300 funcionários)	und	1		
Elaboração de PCMSO (acima de 300 funcionários)	und	1		
Espirometria		820		
Preço global (anual)				

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

Versão
01
Mar/2017

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome	
CPF	RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal

Versão
01
Mar/2017

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONCORRÊNCIA Nº 023/2017/SESI/SC**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

f) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

g) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

Versão
01
Mar/2017

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 023/2017/SESI/SC
--

Disponível para visualização e download no Portal.

Versão
01
Mar/2017